

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo

Câmpus Pirituba

COORDENADORIA DE APOIO A DIRECAO

EDITAL PTB № 028, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020 PROCESSO SELETIVO

Afastamento Remunerado para Participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - Câmpus São Paulo Pirituba, Francisco Manoel Filho, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA, aos TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS da Câmpus São Paulo Pirituba - IFSP, a abertura das inscrições para participação em Programa de pós-graduação "Stricto Sensu", em níveis de MESTRADO, DOUTORADO e PÓS-DOUTORADO, de acordo com a Lei nº 8.112/90, Decreto nº 9.991 de 28 de agosto de 2019, Portaria nº 4.646 de 18 de dezembro de 2019, Portaria nº 2.252 de 17 de junho de 2020.

São Paulo, 1º de dezembro de 2020.

FRANCISCO MANOEL FILHO DIRETOR-GERAL DO CÂMPUS SÃO PAULO PIRITUBA -IFSP

CRONOGRAMA

Período de entrega dos documentos (Via SUAP)	De 01/12/2020 a 10/12/2020
Publicação do resultado preliminar	13/12/2020
Prazo para interposição de recursos	De 16 e 17/12/2020
Publicação do resultado final	18/12/2020
Afastamento do servidor. Publicação da portaria.	22/01/2021

REQUISITOS

Os servidores interessados em participar do processo seletivo deverão atender aos requisitos previstos no Artigo 4º da Portaria nº 2.252/20.

CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO

Quadro I – Critérios e Pontuação

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Servidor que nunca foi contemplado com afastamento para qualificação	20 pontos
Tempo de efetivo exerácio no IFSP	1 ponto/mês
Tempo de efetivo exercício no Campus atual de lotação	1 ponto/mês
Trabalho qualificado em nível de mestrado	30 pontos

Trabalho qualificado em nível de doutorado	20 pontos
Servidor com até um ano de prazo para integralizar o curso	40 pontos
Servidor de um a dois anos de prazo para integralizar o curso	30 pontos
Servidor de dois a três anos de prazo para integralizar o curso	20 pontos
Servidor com mais de três anos de prazo para integralizar o curso	10 pontos
Servidor que tenha participado de processo seletivo anterior e não tenha sido contemplado com afastamento por falta de força de trabalho no setor/campus ou pró-reitoria/reitoria	10 pontos
 i. Servidor que tenha o IFSP como objeto de pesquisa ou comprove que sua pesquise tem potencial para beneficiar atividades na instituição; ii. Servidor com maior idade 	Critério de desempate

DA SOLICITAÇÃO

Quadro II – Fluxo do processo e respectivos prazos

Etapa	Descrição	Procedimento	Prazo
1	Inscrição de interessados	Abertura de edital. Inscrições via SUAP.	19 dias corridos
2	Análise de documentação	A comissão de técnico-administrativos responsável realizará a análise da documentação, elaborará a classificação e publicará o resultado.	Até 6 dias corridos
3	Recursos	Interposição de recursos pelo interessado via SUAP, contendo justificativa.	2 dias úteis
4	Resultado final	Análise de recursos e publicação de resultado final pela comissão de técnico-administrativos responsável. Instrução do processo digital com resposta individual de recurso e Resultado Final de classificação.	1 dia útil
5	Análise pela chefia imediata	Análise, manifestação no processo digital quanto ao impacto do afastamento para o setor e a apresentação de um plano de trabalho e adaptação da escala de trabalho do setor após o afastamento do servidor. Assinatura digital de documentação pertinente, quando for o caso.	Até 5 dias corridos
6	Análise pelo Diretor- Geral	Análise e manifestação no processo digital. Assinatura digital de documentação pertinente, quando for o caso. Tramitação para o setor de Gestão de Pessoal responsável.	Até 5 dias corridos
7	Verificação de pareceres e tramitação	Quadro II ou III.	Até 2 dias úteis

Quadro III - Fluxo do processo e prazo após deferimento das chefias

Etapa	Descrição	Procedimento	Prazo
8	Tramitação para a Coordenadoria de Gestão de Pessoal.	Revisão do processo. Publicação de portaria.	Até 10 dias corridos

Quadro IV - Fluxo do processo e prazo após indeferimento do Diretor-Geral

Etapa	Descrição	Procedimento	Prazo
9	Tramitação para o servidor interessado	Interposição de recurso junto à CIS, se desejar, incluindo justificativa ao processo digital.	Até 2 dias úteis
10	Manifestação da CIS	Análise e formulação de parecer pela CIS.	Até 4 dias úteis
11	Pedido de reconsideração	Encaminhamento do parecer da CIS pelo interessado, solicitando reconsideração do Diretor-Geral, se desejar.	Até 2 dias úteis
12	Parecer final do Diretor-Geral	Manifestação final Assinatura de documentação pertinente, quando houver. Tramitação para o setor de Gestão de Pessoal, para providências necessárias.	Até 2 dias úteis

INSCRIÇÃO

- DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA -

Os servidores interessados deverão fazer abertura de processo eletrônico no SUAP com o Tipo de Processo: "Pessoal: Afastamento para Pós-Graduação", e Assunto: "Afastamento Remunerado TAE", em nível de acesso "público". Neste mesmo processo, fazer o upload da documentação descrita a seguir:

- 1. Anexo I Ficha de inscrição: Processo de Atualização de Pontuação para Afastamento Remunerado para Participação em Programa de Pós-Graduação "Stricto Sensu" Técnico Administrativo (Não são necessárias as assinaturas);
- 2. Termo de Compromisso preenchido (Anexo II ou III) disponíveis no SUAP em:
- a. DOCUMENTOS/PROCESSOS > Documentos Eletrônicos > Documentos
- b. Adicionar Documento de Texto
- c. Tipo de Documento: Termo
- d. Modelo: Termo de Compromisso Mestrado e Doutorado ou Pós-doutorado
 - 3. Declaração de aceite ou comprovante de matrícula em Programa de Pós-Graduação "Stricto Sensu" ou Histórico Escolar;
 - 4. Comprovação (CAPES) de reconhecimento/recomendação do curso pelo Programa de Pós-Graduação "Stricto Sensu", quando o programa não for de instituição pública de ensino:

http://www.capes.gov.br/avaliacao/cursos-recomendados-e-reconhecidos;

- 5. Documento que comprove a possiblidade do reconhecimento do título no Brasil, para os casos de Programa de Pós-Graduação "Stricto Sensu" no exterior;
- 6. Encaminhar o processo "com despacho" para CGP-PTB.
- 7. Documentação para pontuação, conforme critérios do art. 7º da Portaria nº 2.252/20.

DAS VAGAS

De acordo com o art. 6º da Portaria nº 2.252/20, que descreve que será autorizado para afastamentos em programas de pós-graduação Stricto Senso o quantitativo percentual de 11% (onze porcento) do total de servidores ocupantes de cargo Técnico-Administrativo em Educação no campus/pró-reitoria na data da abertura do processo.

- O Câmpus São Paulo Pirituba dispõe de 37 servidores ocupantes de cargo Técnico-Administrativo em Educação.
- O Câmpus São Paulo Pirituba tem 01 (um) servidor com afastamento integral para pós-graduação Stricto Senso.
- O quantitativo de vagas disponíveis é de: 03 vagas entre mestrado, doutorado e pós-doc.

RECURSOS

Para interposição de recursos, o servidor deverá:

- a. Providenciar a interpelação, acompanhada de documentação comprobatória que julgar necessária sob a forma eletrônica e/ou física.
- b. Abrir processo eletrônico no SUAP com o tipo de processo "Pessoal: Afastamento para Pós-Graduação", e Assunto: "Recurso Afastamento Remunerado TAE", em nível de acesso "público", fazer upload da documentação e encaminhar "com despacho" para CGP-PTB.

DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. A ausência de qualquer um dos documentos exigidos neste comunicado impedirá o andamento da atualização de pontuação;
- II. Entende-se como documentação atualizada todos os documentos com data de emissão no MESMO SEMESTRE em que está ocorrendo a presente atualização da pontuação;
- III. Os servidores contemplados terão o seu AFASTAMENTO FORMALIZADO a partir da publicação de portaria específica emitida pelo Câmpus São Paulo Pirituba;
- IV. Entende-se como **PRAZO LIMITE** para inscrição os processos abertos no SUAP a partir de 01/12/2020 até a data de 10/12/2020 e para os recursos, de 16/12/2020 e 17/12/2020;
- V. A inscrição realizada fora do prazo e/ou ausência de qualquer um dos documentos exigidos neste comunicado, acarretarão a DESCLASSIFICAÇÃO do (a) servidor (a) inscrito (a), considerando as especificidades de cada fase;
- VI. O servidor contemplado fará jus às férias, conforme o artigo 5º da orientação normativa nº 10, de 03/12/2014, da Secretaria de Gestão Pública;
- VII. As férias que estiverem agendadas para exercícios posteriores ao início do afastamento serão automaticamente remarcadas para o exercício atual;
- VIII. Para efeito de CONTAGEM DO TEMPO DE SERVIÇO NO IFSP, serão considerados:
 - O tempo no cargo para o qual o (a) servidor (a) foi aprovado (a) e encontra-se exercendo as atribuições profissionais inerentes a esta atividade no último concurso prestado no IFSP;
 - O período compreendido entre a data de início de efetivo exercício no IFSP no término do prazo para inscrição no processo Seletivo de Afastamento Remunerado para participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* previsto neste comunicado, no item "CRONOGRAMA".
- IX. Os servidores contemplados que recebam Bolsa/Financiamento de Cursos de Graduação e Pós-Graduação (Incentivo Educacional) concedidos pelo IFSP, deverão solicitar o cancelamento do mesmo imediatamente após a emissão da portaria de afastamento, uma vez que o afastamento remunerado para participação em programa de pós-graduação *Stricto Sensu* não poderá ser concomitante com o recebimento do incentivo educacional;
- X. Para mais esclarecimentos, envie e-mail para: cgp.ptb@ifsp.edu.br;
- XI. Os CASOS OMISSOS serão resolvidos conforme art. nº 25 da Portaria 2.252/20.

Documento assinado eletronicamente por:

• Francisco Manoel Filho, DIRETOR - CD2 - DRG/PTB, em 30/11/2020 18:55:30.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/11/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 120968 Código de Autenticação: a4809879fc



Av. Mutinga, 951, Jardim Santo Elias, SÃO PAULO / SP, CEP 05110-000